

## Conselho Federal de Administração Conselho Regional de Administração do Ceará

(Autarquia profissional criada pela lei 4769/65)



## PORTARIA CRA-CE Nº 007/2015, de 19 de janeiro de 2015.

Nomeia a Comissão de Relações Acadêmicas do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará.

O Presidente do **Conselho Regional de Administração do Ceará**, CRA-CE, no uso de suas competências que lhe confere a Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento Interno do CRA-CE, aprovado pela RN CFA Nº 316, de 14 de setembro de 2005;

**Considerando** a necessidade premente de maior proximidade com as instituições de ensino superior, institutos de pós-graduação e entidades relacionadas à formação do Administrador.

Considerando a atribuição de efetuar avaliações de instituições de ensino superior, de acordo com os padrões de avaliação definidos pelo Ministério da Educação, em acordo com Conselho Federal de Administração.

## Resolve:

- **Art.** 1º criar a Comissão de Relações Acadêmicas com a finalidade específica de gerenciar a relação do Conselho Regional de Administração do Ceará com as instituições de ensino superior do estado, além de efetuar as avaliações demandadas pelo Ministério da Educação.
- **Art. 2º -** esta comissão será formada pelos administradores: Paulo Tadeu Sampaio de Oliveira, Rita Maria Silveira da Silva, Josué Sucupira Barreto, Francisco Sérgio Bezerra, Francisca Ileuda Coelho de Carvalho e Karine Bessa Porto Pinheiro, sendo presidida pelo primeiro.
- **Art. 3º** todos os membros da Comissão de Relações Acadêmicas estarão aptos a realizar as avaliações, junto às instituições de ensino superior, dependendo de suas disponibilidades.



## Conselho Federal de Administração Conselho Regional de Administração do Ceará

(Autarquia profissional criada pela lei 4769/65)



**Art. 4º** - os relatórios de avaliação deverão ser analisados por todos os membros da comissão, para que possa ser liberado ao Conselho Federal, sendo assinado pelo presidente da Comissão.

**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza-CE, 19 de janeiro de 2015.

Adm. Leonardo José Macedo

CRA-CE Nº 8277
Presidente